



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 794 de 11 de Março de 2003

"Autoriza a concessão de uso de bens constantes do Patrimônio Público Municipal".

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de uso do seguinte imóvel localizado na Rua Cel. João Vieira, nº 139 - Centro - Gonçalves/MG, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0311-73, Inscrição Estadual nº 062.014.462-0013, representado pelo seu Gerente de Administração - o Sr. Henrique José Affonso, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a partir da data de aprovação do referido projeto.

Art. 2º - A concessão deste imóvel tem por objetivo a regularização da cessão/utilização do imóvel da referida empresa, esta obrigada a cuidar da limpeza e higiene do local, bem como toda a manutenção que se fizer necessária. Outras construções e melhorias, somente poderão ser executadas com autorização do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 11 de Março de 2003.


José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37 80-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

PUBLICADO

Em: 11 / 03 / 03


ASSINATURA